



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00110/2016

Data de autuação
19/05/2016

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: ZE AILTON BRASIL

Ementa:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ENTIDADE GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (G.V.G.J.).

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROJETO DE LEI N.º 110/2016.

Dispõe sobre a concessão do título de utilidade pública para a entidade GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (G.V.G.J).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o título de utilidade pública para o GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (G.V.G.J), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.606.526/0001-27.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.


ZÉ AILTON BRASIL
DEPUTADO (PP)

JUSTIFICATIVA

O Grupo Voluntário Guardiã Juvenil foi constituído aos 02 de maio de 2012, sendo composto por jovens a partir de 09 anos, sob acompanhamento de voluntários maiores de 18 anos.

A entidade tem por finalidade primordial despertar em crianças e adolescentes sob sua responsabilidade o entendimento acerca da necessidade de que estas busquem formação integral, acompanhando sua frequência escolar, bem como proporcionando aos mesmos atividades cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas.

Dentre as atividades desenvolvidas pelo GVGJ tem-se a orientação acerca do exercício da cidadania, do dever cívico e patriótico; da necessidade de assegurar a proteção ao meio-ambiente bem como de atentar para as regras de segurança no trânsito. Destaque-se, ainda, o repasse de noções de saúde, atividades para prevenção a atividades relacionadas a entorpecentes, dentre tantas outras iniciativas deveras relevantes para auxiliar os jovens a tornarem-se cidadãos preparados não somente para o mercado de trabalho, mas principalmente, para as dificuldades que terão de enfrentar na vida.

Sendo uma iniciativa que vem ao encontro dos anseios da sociedade cearense, espera este Parlamentar contar com o apoio dos pares desta Casa Legislativa para a devida aprovação da presente proposição.


ZÉ AILTON BRASIL
DEPUTADO (PP)

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo o acervo de Registro de Pessoas Jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de seu Titular **ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**, deles, verifiquei constar sob o registro número 11861, Livro: A em 27 de Janeiro de 2014 o(a) Estatuto do(a) **GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (GVGJ)**.

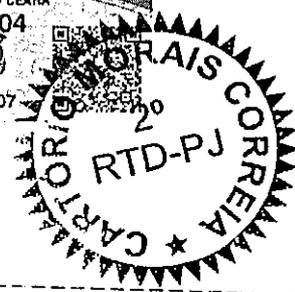
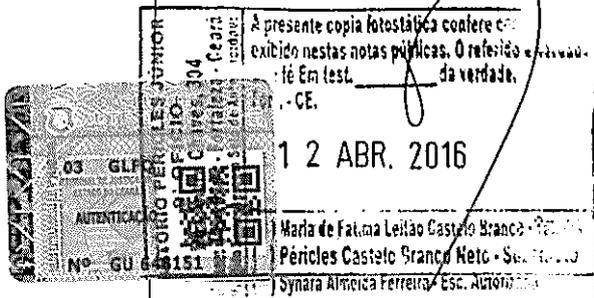
A seguir as averbações realizadas para o respectivo registro:

Natureza do título	Registro nº	Data
Ata de fundação	11862	27/01/2014

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 27 de Janeiro de 2014

[Handwritten Signature]

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente



Emolumentos: Certidão R\$: 24,00 (Cartório 19,48, Fermojo 1,24, Selo 2,30, Imposto 0,99)

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO para os devidos fins que a entidade GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL, com sede na rua dos Estados, nº 869, no bairro Pan-americano, na cidade de fortaleza, CEP 60.441-410, no telefone (85) 986655041, e e-mail: gvgj2@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 20.606.526/0001-27, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se encontra em pleno, efetivo e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias. Atesto ainda, que a entidade acima citada está em plena atividade desde 02 de maio de 2012.

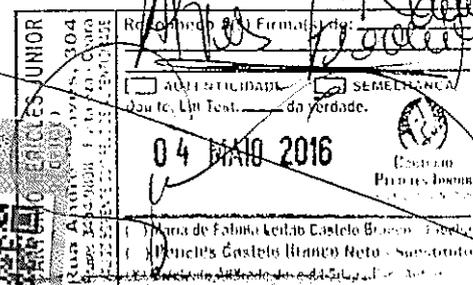
Fortaleza/CE, 07 de abril de 2016.

Respeitosamente,



Pe. Raimundo Alves Ferreira

Pe. Raimundo Alves Ferreira, FN
Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré
Rua Jorge Dumar, 2448 - Montese
Fortaleza/CE



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA 1ª
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (GVGJ).

Aos 02 de Maio do ano de 2012, às 14:00 horas, reuniram-se em Assembleia Extraordinária no endereço da sede da entidade no município de Fortaleza estado do Ceará, na rua Dos Estados, nº. 869 - Altos, bairro Pan-americano, CEP 60441-410, os membros que compõem para fundarem a associação civil de direito privado, sem fins econômicos, Associação GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (GVGJ). Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir e secretariar os trabalhos Leonardo Márcio Santos de Mesquita. Em seguida, O Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) Criação e Aprovação da entidade; 2º) Discussão e aprovação do Estatuto da associação; 3º) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. Em seguida, foi colocada em votação a proposta da criação do GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (GVGJ), sendo a mesma aprovada por todos os presentes. Logo após, começou-se a discussão do item "2" da pauta, onde o estatuto apresentado que foi aprovado por unanimidade; Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta, em que foram escolhidos por aclamação os seguintes membros para comporem a diretoria e o conselho fiscal: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Leonardo Márcio Santos de Mesquita, Vice-Presidente: Francisco Carleano de Souza Vieira, Tesoureiro: Francisca Jessiane da Silva Lopes, Secretário: Victor Henrique Cavalcante Rodrigues. **CONSELHO FISCAL:** Membro do Conselho Fiscal: Mikaelly Ferreira de Oliveira Pires, Membro do Conselho Fiscal: Francisca Leandra Pereira Honorato. Nada mais havendo, O Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes se deu por encerrada a reunião, da qual eu, Leonardo Márcio Santos de Mesquita, lavrei a presente ata, que foi lida achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Leonardo Márcio Santos de Mesquita

Leonardo Márcio Santos de Mesquita, Presidente, Militar, Casado, Brasileiro, RG. 125701-1-2(PM/CE), CPF. 768545903-53, Rua dos Estados, 869, Pan-americano, CEP. 60441410.

Francisco Carleano de Souza Vieira

Francisco Carleano de Souza Vieira, Vice-Presidente, Militar, Solteiro, Brasileiro, RG. 251424088952(Exército Brasileiro), CPF. 605191273-82, Av. Congo de Castro, 4500, BL 14-A, Ap. 404, Parque São José, CEP. 60734-452.

Francisca Jessiane da Silva Lopes

Francisca Jessiane da Silva Lopes, tesoureira, autônoma, Solteira, Brasileira, RG. 2007659479-8(SSP/CE), CPF. 608125043-13, Rua Gaspar de Lemos, 271, Pici, CEP. 60440-530.

Victor Henrique Cavalcante Rodrigues

Victor Henrique Cavalcante Rodrigues, Secretário, Autônomo, Solteiro, Brasileiro, RG. 20070090876-70(SSP/CE). CPF. 066177903-32, Rua Comendador Garcia, 532, Vila Peri, CEP. 60730-440.

Mikaelly Ferreira de Oliveira Pires

Mikaelly Ferreira de Oliveira Pires, Membro do Conselho Fiscal, autônoma, Solteira, Brasileira, RG. 2007964877-5(SSP/CE), CPF. 067138063-09, Rua Travessa Ministro Sérgio Mota, 69, Bela vista, CEP. 60441-385.

Francisca Leandra Pereira Honorato

Francisca Leandra Pereira Honorato, Membro do Conselho Fiscal, Vendedora, Solteira, Brasileira, RG. 2003010399467(SSP/CE), CPF. 028770323-10, Rua Paraná, 5-D, Pan-americano, CEP. 60440-792.

Romário Nascimento de Oliveira
ROMÁRIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA/OAB-CE 27.09



4

ESTATUTO SOCIAL
GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 11261



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º – GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (G.V.G.J) também designado pela sigla G.V.G.J. Constituído em 02 de Maio de 2012, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dos Estados, nº. 869 - altos, Pan-americano, Cep 60.441-410.

Parágrafo 1º - GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (G.V.G.J), é formado basicamente por adolescentes e jovens acima de 09 anos, que receberão orientação e acompanhamento dos Voluntários maiores de 18 anos.

Parágrafo 2º - Todos os interessados, adolescentes acima de 09 anos, com a devida aquiescência e autorização dos seus Pais ou Responsáveis, poderão participar independente de cor, sexo, credo religioso, sendo vedado o ingresso de maiores de 21 anos serão admitidos nos casos de Voluntário Guardiã Juvenil.

Parágrafo 3º - O G.V.G.J tem como circunscrição e atuação em todo o Estado do Ceará.

Art. 2º – O G.V.G.J. tem por finalidades:

I - Despertar nas crianças e nos adolescentes sob sua responsabilidade o sentido de cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, acompanhando e proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas e de disciplina e respeito às autoridades constituídas;

II – Orientar os menores sobre o exercício da cidadania, civismo e patriotismo, para proteção e prevenção ao meio ambiente, ecologia, na educação e segurança do trânsito, legislação de trânsito e transporte, noções de primeiros socorros, noções de saúde, prevenção às drogas e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, promover programas de desenvolvimento de personalidade da criança e do adolescente na comunidade, através de cursos livres, orientação cívica e de urbanidade, participar de campanhas de natureza educativa e preventiva, nas mais diversas áreas ligadas à cidadania, prestar serviços voluntários às instituições sociais da comunidade, prestar serviços, dentro de suas limitações, em situações de emergência e calamidade e exercer outras atribuições e encargos, a critério de seu órgão gerenciador.

III - O bem estar público;

IV - Atendimento e orientação sobre o convívio familiar;

V - Compartilhar boas experiências com o próximo para que se possa construir uma melhor sociedade;

VI - Incrementar a cultura física, intelectual, moral, social e cívica dos jovens, especialmente da juventude em situação de risco ou não;

Parágrafo Único – As crianças e adolescentes devem participar de atividades exclusivamente relacionadas à aprendizagem, sendo vedada a participação em atividades operacionais, salvo se esta for de caráter educativo.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, O **GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (G.V.G.J)** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4º)

Parágrafo 1º – Para cumprir seu propósito a entidade atuara por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo 2º - Para o bom desempenho de suas atividades sociais e filantrópicas, a Diretoria da Associação **GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (G.V.G.J),** fará convênios com o Governo do Estado do Ceará, Secretarias Estaduais, Municipais, Órgãos Estaduais, Municipais e Federais, Assembleia Legislativa Estadual, Prefeituras Municipais, Conselho Tutelares, Polícia Militar, Polícia Civil, Departamento de Trânsito, Empresa de Abastecimento de Água, Telefonia e Energia Elétrica, Maçonaria, Lions Clube, Rotary Clube e outras empresas e entidades de prestação de serviços.

[Handwritten signatures]

Art. 4º – A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º – A fim de cumprir suas finalidades a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º – Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II – Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III – Associados Beneficiados: a) O Sócio Efetivo será denominado de Aluno Guardião, podendo por méritos intelectuais, físicos e de rendimento escolar, ter ascensão por méritos, à posição de: Aprendiz Guardião, Camarada Guardião, Companheiro Guardião, Cidadão Guardião, Fiel Guardião, Cordial Guardião, Orador Guardião, Orientador Guardião, Monitor Guardião e Voluntário Guardião. Os maiores de 18 serão admitidos no caso de Fiel Guardião.

Parágrafo 1º A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º Fica assegurado o Associado, para o desenvolvimento de suas atividades sociais, filantrópicas e de prestação de serviços para a população, o Direito de montar Tendas, Barracas em Acampamentos, Praias e Praças dentro do Estado do Ceará, após a devida permissão dos órgãos competentes, com isenção ou pagando as Taxas na Prefeitura ou Órgão do Estado, conforme legislação específica.

Parágrafo 3º O G.V.G.J. não distribui entre os sócios, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de sua atividade, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 7º – São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

IV – Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 8º – são deveres dos associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral

III – Zelar pelo bom nome da Associação;

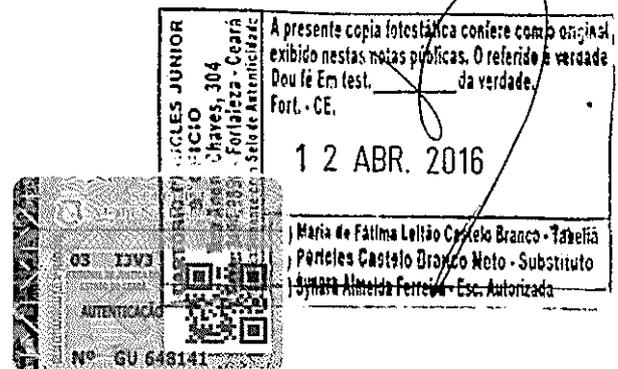
IV – defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V – cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI - Comparecer por ocasião das eleições;

VII – Votar por ocasião das eleições;

VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.



[Handwritten signatures and initials]

Art. 9º – A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva que observará os seguintes critérios:

- I – Apresentar a cópia da cédula de identidade, e no caso de menor de 18 anos comparecimento dos pais ou responsáveis com cópia da certidão de nascimento e cédula de identidade;
- II – Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III – ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV – Em caso de Associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10º – Da demissão do associado: É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando na Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

Art. 11º – A exclusão do Associado se dará nas seguintes questões:

- I – Grave violação de estatuto;
- II – Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III – Atividades que contrariem decisões das Assembleias;
- IV – Desvios de bons costumes;

Parágrafo Único – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

Art. 12º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo Único - Os sócios que se retirarem do GVGJ não terão direito a ressarcimento de contribuições efetivadas.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º – O GVGJ será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 14º – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, ser constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º – Compete a Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir a Diretoria do Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar e permutar bens patrimoniais;



V – Aprovar o Regime Interno;

VI – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 16º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17º – A Assembleia Geral se realizara, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 10 associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 18º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias.

Parágrafo Único – As Assembleias se instalarão em primeira convocação com a maioria dos sócios, em segunda convocação, com qualquer numero.

Art. 19º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, um secretário, um tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 6 anos, sendo vedada mais de uma eleição consecutiva.

Art. 20º – Compete a Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários

Art. 21º – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 22º – Compete ao Presidente:

I – Representar o **GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (G.V.G.J)** judicialmente e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar presidir reuniões da Diretoria.

Art. 23º – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;



- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 24º – Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 25º – Compete ao Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de despesas e receitas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento financeiro.

Art. 26º – O Conselho Fiscal será constituído por 2 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração;
- II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

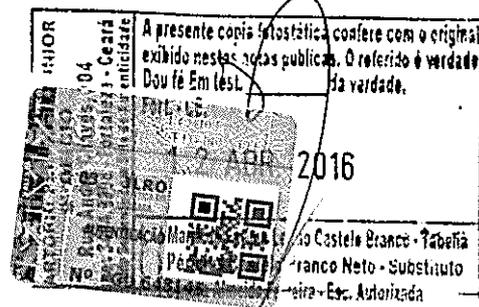
Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DA PERDA DO MANDATO

Art. 28º – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação desse Estatuto;

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº 11861



- III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V – Desvios de bons costumes.

§ 1º - Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos atos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta de associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Capítulo VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29º – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos e aquisição de materiais na sua área de atuação;
- II – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – Doações, legados e heranças;
- IV – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V – Contribuição dos associados;
- VI – Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 30º – O patrimônio do GVGJ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 31º – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênera, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º – A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos no INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer sócio;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

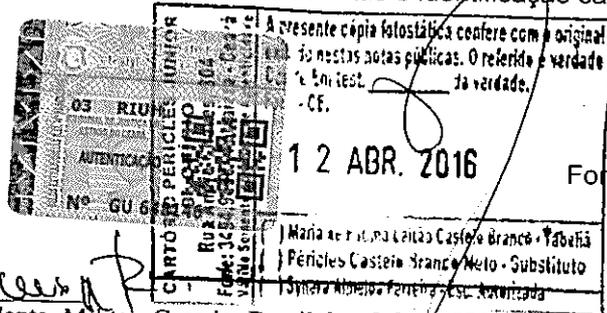


Art. 33º – O GVGJ será dissolvido por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, demonstrado por exposição e/ou relatório especificando os motivos para tal.

Art. 34º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral.

Art. 36º – Os integrantes do Grupo poderão portar e utilizar vestimentas e identificação característica do G.V.G.J.



Fortaleza, 02 de Maio de 2012.

Leonardo Márcio Santos de Mesquita

Leonardo Márcio Santos de Mesquita, Presidente, Militar, Casado, Brasileiro, RG. 425701-1-2(PM/CE), CPF. 768545903-53, Rua dos Estados, 869, Pan-americano, CEP. 60441410.

Francisco Carleano de Souza Vieira

Francisco Carleano de Souza Vieira, Vice-Presidente, Militar, Solteiro, Brasileiro, RG. 251424088952(Exército Brasileiro), CPF. 605191273-82, Av. Cônego de Castro, 4500, BL 14-A, Ap. 404, Parque São José, CEP. 60734-452.

Francisca Jessiane da Silva Lopes

Francisca Jessiane da Silva Lopes, tesoureira, autônoma, Solteira, Brasileira, RG. 2007659479-8(SSP/CE), CPF. 608125043-13, Rua Gaspar de lemos, 271, Pici, CEP. 60440-530.

Victor Henrique Cavalcante Rodrigues

Victor Henrique Cavalcante Rodrigues, Secretário, Autônomo, Solteiro, Brasileiro, RG. 20070090876-70(SSP/CE), CPF. 066177903-32, Rua Comendador Garcia, 532, Vila Peri, CEP. 60730-440.

Mikaelly Ferreira de Oliveira Pires

Mikaelly Ferreira de Oliveira Pires, Membro do Conselho Fiscal, autônoma, Solteira, Brasileira, RG. 2007964877-5(SSP/CE), CPF. 067138063-09, Rua Travessa Ministro Sérgio Mota, 69, Bela vista, CEP. 60441-385.

Francisca Leandra Pereira Honorato

Francisca Leandra Pereira Honorato, Membro do Conselho Fiscal, Vendedora, Solteira, Brasileira, RG. 2003010399467(SSP/CE), CPF. 028770323-10, Rua Paraná, 5-D, Pan-americano, CEP. 60440-792.

Romário Nascimento de Oliveira
ROMÁRIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA/OAB-CE 27.091



GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (GVGJ)

ESCOLA DE CIDADANIA, CIVISMO E URBANIDADE.

CNPJ: 20.606.526/0001-27

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

A. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social: GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL(GVGJ)
CNPJ: 20.606.526/0001-27.
Endereço: Rua Dos Estados, 869, pan-americano
Cidade/ UF: Fortaleza
Telefone: (85) 986655041

B. TIPO DE ESTABELECIMENTO

A sede da entidade é:

Alugada Própria Cedida Comodato outros

C. DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

Número do Registro no livro: Livro-A, nº 11861
Número: 11862
Cartório: Moraes Correia
Município/ UF: Fortaleza/CE
Data do Registro: 27 de janeiro de 2014

D. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Leonardo Márcio Santos de Mesquita		
Cargo: Presidente	Profissão: Policial Militar	
CPF: 768.545.903-53	RG: 125701-1-2	Órgão Expedidor: PMCE

Francisco Carleano de Souza Vieira		
Cargo: Vice-Presidente	Profissão: Militar	
CPF: 605.191.273-82	RG: 2514240889-52	Órgão Expedidor: MEX

Francisca Jessiane da Silva Lopes		
Cargo: Tesoureira	Profissão: Autônoma	
CPF: 608.125.043-13	RG: 2007659479-8	Órgão Expedidor: SSP/CE

Victor Henrique Cavalcante Rodrigues		
Cargo: Secretário	Profissão: Autônomo	
CPF: 066177903-32	RG: 20070090876-70	Órgão Expedidor: SSP/CE

Mandato da atual diretoria:

Início: 02 de maio de 2012	Término: 02 de maio de 2018
-----------------------------------	------------------------------------

E. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

SEM ALTERAÇÕES

F. RECURSOS HUMANOS

Colaboradores	Quantidade
Funcionários	00
Estagiários remunerados	00
Total de pessoal ocupado assalariado	00
Voluntários permanentes	15
Voluntários eventuais	15
Estagiários não remunerados	00
Total de pessoal ocupado não remunerado	30
Quantidade de diretores remunerados	00
Quantidade de diretores não remunerados	04

G. RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM A ENTIDADE OU UNIDADE

Nome: Leonardo Márcio Santos de Mesquita	
Cargo: Presidente	
DDD/ Telefone: (85) 986655041	E-Mail: gvgj2@hotmail.com

H. ATIVIDADES

1) Apresentação

GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL, também designado pela sigla G.V.G.J, constituído em 02 (dois) de maio de 2012 (dois mil e doze), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, e tem por objetivo através de atividades cívicas, esportivas, urbanísticas, artísticas, musicais e de lazer, contribuir com a formação do jovens e adolescentes, despertar a cidadania plena, sabedores de seus direitos e deveres, responsáveis, importantes e úteis em suas famílias e comunidades, exercitando o censo próprio de dever social e moral no meio em que vivemos, participando voluntariamente e mantendo-se afastado dos diversos tipos de violências que cercam a nossa juventude. Realizando a modalidade de convivência e fortalecimento de vínculos: serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos mesmos, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir as situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os jovens e adolescentes na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e na sociedade.. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

a - Atividades/ serviços e projetos desenvolvido:

ATIVIDADE (escolas de cidadania e protagonismo juvenil):

Descrição – Atividade realizada em nas áreas de primeiros socorros, higiene pessoal, ética e cidadania, Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Objetivo - Orientar os jovens e adolescentes para as relações pessoais e interpessoais, promover o bem estar dos mesmos e seus familiares, investir na importância da valorização pessoal, realizar ações conjuntas com a escola e outras entidades assistenciais, oferecer uma formação básica de cidadania, urbanidade e a importância do convívio familiar, estimular as práticas musicais e esportivas, alertar e afastar dos diversos tipos de violência que os cercam.

Público Alvo - moças e rapazes de comunidades carentes de Fortaleza, com idade entre 12 e 22 anos de idade, estudantes da rede pública de ensino.

Período de realização – Período de cada turma com duração de 06 meses, aos finais de semana no período da manhã e tarde, com carga horário de 16h mensais.

Resultados obtidos Conscientização dos adolescentes e jovens que poderão melhorar sua forma de viver; Envolvimento, empenho e compromisso das pessoas envolvidas com o projeto; melhor rendimento escolar; afastamento das drogas, violência, prostituição, gravidez precoce; Participação das famílias nas atividades do projeto; Fortalecimento da autoestima, o respeito à identidade, a individualidade e valores.

Nº de beneficiários atendidos – cerca de 180 Integrantes ativos e 200 integrantes oscilantes.

b - Origem da principal fonte de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados:

Privada (recursos de doações eventuais)

c - Área Geográfica de abrangência do projeto:

Município de Fortaleza e região metropolitana

I. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES NO PERÍODO DE UM ANO:

2015/2016

sábado 1ª turma / hs 13:00 as hs 17:00.

domingo 2ª turma / hs 08:00 as hs12:00.

Abril/2015

04/04 (Sábado)	Noções de combate a incêndio
05/04 (Domingo)	Noções de combate a incêndio
11/04 (Sábado)	Atividade externa-Ação Social-arrecadação de alimentos para doação
12/04 (Domingo)	Atividade externa-Ação Social-arrecadação de alimentos para doação
18/04 (Sábado)	Quadra – atividades diversas / Sala – Lei Mª da Penha
19/04 (Domingo)	Quadra – atividades diversas / Sala – Lei Mª da Penha
25/04 (Sábado)	Ação Social-doação de cestas básicas e sopão
26/04 (Domingo)	Ação Social-doação de cestas básicas e sopão

Maio/2015

02/05 (Sábado)	Quadra – montagem de barracas / Sala - primeiros socorros
03/05 (Domingo)	Quadra – montagem de barracas / Sala - primeiros socorros
09/05 (Sábado)	Excursão em grupo – visitação e palestra
10/05 (Domingo)	Quadra – atividades diversas / Sala – primeiros socorros
16/05 (Sábado)	Palestra – sexualidade e DST's
17/05 (Domingo)	Quadra – prática esportiva / Sala – primeiros socorros
23/05 (Sábado)	Quadra – prática defesa pessoal voltada ao público juvenil
24/05 (Domingo)	Quadra – prática defesa pessoal voltada ao público juvenil
30/05 (Sábado)	Quadra – prática defesa pessoal voltada ao público juvenil
31/05 (Domingo)	Quadra – prática defesa pessoal voltada ao público juvenil

Junho/2015

06/06 (Sábado)	Quadra – atividades diversas / Sala de aula - abordagem ao Est. da Juventude
07/06 (Domingo)	Quadra – jogos e competições / Sala de aula – noções de direito
13/06 (Sábado)	Excursão em grupo – acampamento juvenil
14/06 (Domingo)	Excursão em grupo – acampamento juvenil

20/06 (Sábado)	Quadra – jogos e competições / Sala – coral de flautas
21/06 (Domingo)	Domingo na praça – pan-americano (esporte e atividades ao ar livre)
27/06 (Sábado)	Quadra – atividades diversas
28/06 (Domingo)	Quadra – atividades diversas / Sala – palestra

Julho/2015

RECESSO ALUNOS E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Agosto/2015

01/08 (Sábado)	Ensaio para Cerimonial de formatura dos alunos e homenagens aos destaques
02/08 (Domingo)	Ensaio para Cerimonial de formatura dos alunos e homenagens aos destaques
08/08 (Sábado)	Ensaio para Cerimonial de formatura dos alunos e homenagens aos destaques
09/08 (Domingo)	Cerimonial de formatura dos alunos e confraternização de pais e convidados
15/08 (Sábado)	Excursão em grupo
16/08 (Domingo)	Quadra – prática esportiva / o civismo
22/08 (Sábado)	Ensaio para o desfile cívico/militar de 7 de setembro
23/08 (Domingo)	Quadra – acolhimento dos novos alunos/reunião de pais
29/08 (Sábado)	Ensaio para o desfile cívico/militar de 7 de setembro
30/08 (Domingo)	Quadra – acolhimento dos novos alunos/reunião de pais

Setembro/2015

05/09 (Sábado)	Recesso
07/09 (Domingo)	Ativ. Ext. Ação Cívica (participação desfile cívico de fortaleza, Av. Beira mar)
12/09 (Sábado)	Pátio - Oficina resolução do cubo mágico/coral de flautas
13/09 (Domingo)	Quadra – jogos e competições / Sala – palestra
19/09 (Sábado)	Pátio - Oficina resolução do cubo mágico/coral de flautas
20/09 (Domingo)	Excursão em grupo – domingo de lazer
26/09 (Sábado)	Quadra – atividades diversas / abordagem sobre a situação sócio-política nacional
27/09 (Domingo)	Quadra – Prática esportiva / abordagem sobre o estatuto da criança e do adolesc.

Outubro/2015

03/10 (Sábado)	Quadra – atividades diversas
04/10 (Domingo)	Quadra – atividades diversas / Sala – palestra
10/10 (Sábado)	Quadra – atividades diversas / códigos e sinais
11/10 (Domingo)	Quadra – atividades diversas / sala - noções de higiene
17/10 (Sábado)	Quadra – Prática esportiva / sala – reprodução de vídeos
18/10 (Domingo)	Quadra – atividades diversas / abordagem sobre a situação sócio-política nacional
24/10 (Sábado)	Quadra – atividades diversas / noções de direito
25/10 (Domingo)	Quadra – atividades diversas / Sala – palestra

Novembro/2015

31/10 (Sábado)	Quadra – jogos e competições / sala - noções de higiene
01/11 (Domingo)	Quadra – jogos e competições / sala - noções de higiene
07/11 (Sábado)	Quadra – atividades diversas
08/11 (Domingo)	Quadra – atividades diversas / Sala – palestra
14/11 (Sábado)	Palestra e minicurso capacitação
15/11 (Domingo)	Quadra – prática esportiva / sala – reprodução de vídeos
21/11 (Sábado)	Curso de formação básica institucional (FBI)- Cruz Vermelha do Brasil/CE

22/11 (Domingo)	Quadra – jogos e competições / sala – abordagem sobre o estatuto da juventude
28/11 (Sábado)	Quadra – atividades diversas / coral de flautas e coral de canções
29/11 (Domingo)	Quadra – atividades diversas / abordagem sobre concursos públicos

Dezembro/2015

05/12 (Sábado)	Excursão em grupo – acampamento juvenil
06/12 (Domingo)	Excursão em grupo – acampamento juvenil
12/12 (Sábado)	Gincana final de ano do projeto
13/12 (Domingo)	Ensaio para Cerimonial de formatura dos alunos e homenagens aos destaques
19/12 (Sábado)	Confraternização do projeto
20/12 (Domingo)	Recesso Natalino
26/12 (Sábado)	Recesso Natalino
27/12 (Domingo)	Recesso Natalino

Janeiro/2016

RECESSO ALUNOS E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES	
--	--

Fevereiro/2016

06/02 (Sábado)	Recesso - Carnaval
07/02 (Domingo)	Recesso - Carnaval
13/02 (Sábado)	Pátio - Oficina resolução do cubo mágico
14/02 (Domingo)	Quadra – acolhimento dos novos alunos/reunião de pais
20/02 (Sábado)	Pátio - Oficina resolução do cubo mágico
21/02 (Domingo)	Quadra – acolhimento dos novos alunos/reunião de pais
27/02 (Sábado)	Confraternização - aniversariantes do mês/ pátio – coral de canções
28/02 (Domingo)	Quadra – jogos e competições / Sala – normas de convivência social em grupo

Março/2016

05/03 (Sábado)	Pátio - Oficina resolução do cubo mágico
06/03 (Domingo)	Sala – funcionamento e proposta do projeto
12/03 (Sábado)	Quadra – jogos e competições
13/03 (Domingo)	Excursão em grupo – domingo de lazer clube de camping
19/03 (Sábado)	Atividade externa – Atividade externa-Ação Social
20/03 (Domingo)	Quadra – atividades diversas / Sala de aula
26/03 (Sábado)	Recesso – Semana santa
27/03 (Domingo)	Recesso – Semana santa

Fortaleza/CE, 07 de abril de 2016.


 Leonardo Márcio Santos de Mesquita
 Presidente do GVGJ.



GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (GVGJ)
ESCOLA DE CIDADANIA, CIVISMO E URBANIDADE.

BALANÇO FINANCEIRO / 2015

CNPJ: 20.606.526/0001-27

Conta bancária: (Caixa Econômica Federal): AG. 1563/ Op. 013/ Conta nº 78439 - 3

ENTRADA = doações avulsas;

SAÍDA = manutenção e aquisição de material de expediente e instruções, alimentação, transporte e despesas em geral.

Janeiro

ENTRADA	SAÍDA	SALDO
R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00

Fevereiro

ENTRADA	SAÍDA	SALDO
R\$ 520,00	R\$ 390,00	+ R\$ 130,00

Março

ENTRADA	SAÍDA	SALDO
R\$ 280,00	R\$ 420,00	- R\$ 10,00

Abril

ENTRADA	SAÍDA	SALDO
R\$ 250,00	R\$ 220,00	+ R\$ 20,00

Maio

ENTRADA	SAÍDA	SALDO
R\$ 490,00	R\$ 300,00	+ R\$ 210,00

Junho

ENTRADA	SAÍDA	SALDO
R\$ 230,00	R\$ 190,00	+ R\$ 250,00

Julho

ENTRADA	SAÍDA	SALDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	+ R\$ 250,00

Agosto

ENTRADA	SAÍDA	SALDO
R\$ 950,00	R\$ 490,00	+ R\$ 710,00

Setembro

ENTRADA	SAÍDA	SALDO
R\$ 180,00	R\$ 600,00	+ R\$ 290,00

Outubro

ENTRADA	SAÍDA	SALDO
R\$ 330,00	R\$ 420,00	+ R\$ 200,00

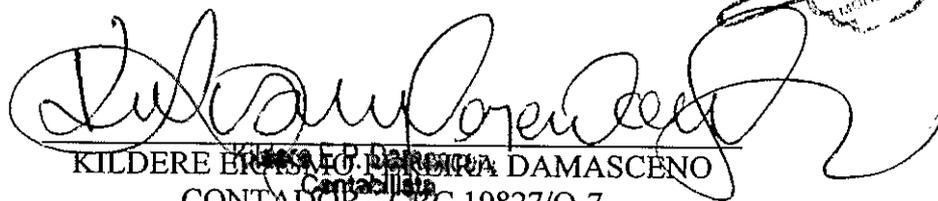
Novembro

ENTRADA	SAÍDA	SALDO
R\$ 270,00	R\$ 470,00	R\$ 0,00

Dezembro

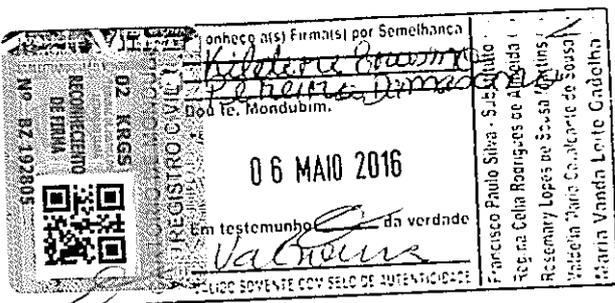
ENTRADA	SAÍDA	SALDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fortaleza/Ce 07 de abril de 2016.


KILDERE BRITO P. DAMASCENO
 CONTADOR
 CREA CE 19827/O-7
 CPF 645.447.613-87




LEONARDO MÁRCIO SANTOS DE MESQUITA
 PRESIDENTE GVJ - CPF 768.545.903-53





GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (GVGJ)
ESCOLA DE CIDADANIA, CIVISMO E URBANIDADE.
CNPJ: 20.606.526/0001-27

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2015 da entidade Grupo Voluntário Guardião Juvenil (GVGJ), foram afixados no Quadro Geral da própria sede da entidade, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 06 de abril de 2016,

De Acordo:

A Comissão de Finanças,



CAVALCANTI FILHO
Mikaelly Ferreira de Oliveira Pires

Mikaelly Ferreira de Oliveira Pires

CPF. 067.138.063-09

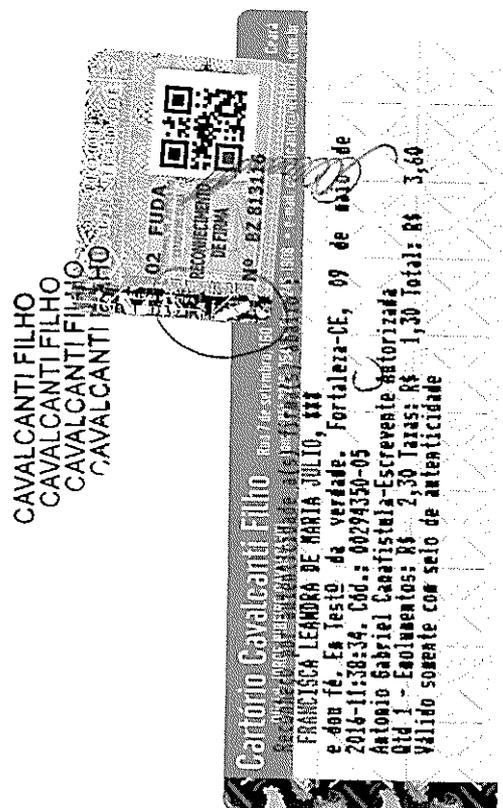
Membro do Conselho Fiscal.

CAVALCANTI FILHO
Francisca Leandra Pereira Honorato

Francisca Leandra Pereira Honorato

CPF. 028.770.323-10

Membro do Conselho Fiscal.





GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (GVGJ)
ESCOLA DE CIDADANIA, CIVISMO E URBANIDADE.
CNPJ: 20.606.526/0001-27

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que nos exercícios de 2014 e 2015, e nos meses de janeiro a março de 2016, o Grupo Voluntário Guardião Juvenil, CNPJ nº 20.606.526/0001-27, com sede na Rua dos Estados, nº 869, Pan-Americano, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.441-410, não realizou qualquer operação financeira, não obteve qualquer tipo de receita, inclusive subvenção social e não realizou nenhuma despesa. DECLARO ainda, que as atividades desenvolvidas pelo Grupo Voluntário Guardião Juvenil, constantes no Relatório Circunstanciado de Atividades, só necessitaram de trabalho voluntário dos próprios associados e de pequenas doações de material, que foram integralmente consumidos em cada atividade.

Fortaleza, 12 de abril de 2016.

Leonardo Márcio Santos de Mesquita

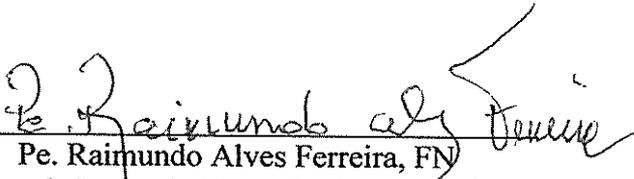
Presidente do GVGJ

“INVESTIR NO JUVENTUDE, É APOSTAR NA VIDA, É ACREDITAR NO FUTURO!”

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que conhecemos o Sr. Francisco Carleano de Souza Vieira, portador do RG nº 2514240889-52/MEX e CPF – 605.191.273-82, e sabemos tratar-se de um cidadão moralmente idôneo e de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone moralmente até a presente data.

Fortaleza/CE, 07 de abril de 2016.



Pe. Raimundo Alves Ferreira, FN
Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré
Rua Jorge Dumar, 2448 – Montese
Fortaleza/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 7300057256

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	FRANCISCO CARLEANO DE SOUZA VIEIRA
CPF	605.191.273-82

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

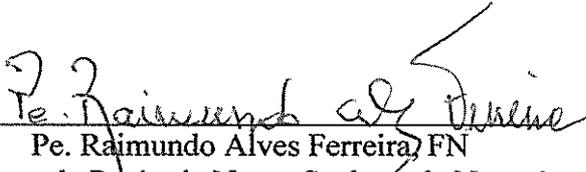
1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quarta-feira, 4 de maio de 2016 às 9:35 PM

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que conhecemos o Sr. Victor Henrique Cavalcante Rodrigues, portadora do RG nº 20070090876-70/SSPCE e CPF – 066.177.903-32, e sabemos tratar-se de um cidadão moralmente idôneo e de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone moralmente até a presente data.

Fortaleza/CE, 07 de abril de 2016.


Pe. Raimundo Alves Ferreira, FN
Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré
Rua Jorge Dumar, 2448 – Montese
Fortaleza/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 1740842784

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	VICTOR HENRIQUE CAVALCANTE RODRIGUES
CPF	066.177.903-32

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

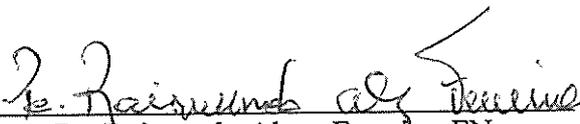
1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quarta-feira, 4 de maio de 2016 às 9:37 PM

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que conhecemos a Sra. Francisca Jessiane da Silva Lopes, portadora do RG nº 2007659479-8/SSPCE e CPF – 608.125.043-13, e sabemos tratar-se de uma cidadã moralmente idônea e de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que a desabone moralmente até a presente data.

Fortaleza/CE, 07 de abril de 2016.


Pe. Raimundo Alves Ferreira, FN
Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré
Rua Jorge Dumar, 2448 – Montese
Fortaleza/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 865655681

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	FRANCISCA JESSIANE DA SILVA LOPES
CPF	608.125.043-13

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

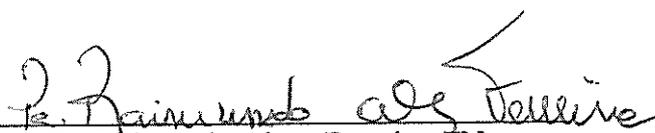
1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quarta-feira, 4 de maio de 2016 às 9:38 PM

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que conhecemos a Sra. Francisca Leandra Pereira Honorato, portadora do RG nº 2003010399467/SSPCE e CPF – 028.770.323-10, e sabemos tratar-se de uma cidadã moralmente idônea e de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que a desabone moralmente até a presente data.

Fortaleza/CE, 07 de abril de 2016.


Pe. Raimundo Alves Ferreira, FN
Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré
Rua Jorge Dumar, 2448 – Montese
Fortaleza/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 8786621706

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	FRANCISCA LEANDRA PEREIRA HONORATO
CPF	028.770.323-10

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

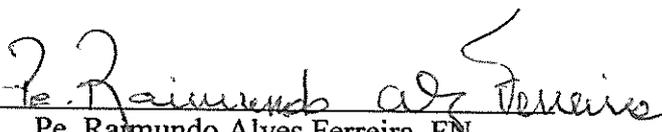
1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quarta-feira, 4 de maio de 2016 às 9:39 PM

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que conhecemos o Sr. Leonardo Márcio Santos de Mesquita, portador do RG nº 12570112/pmce e CPF – 768.545.903-53, e sabemos tratar-se de um cidadão moralmente idôneo e de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone moralmente até a presente data.

Fortaleza/CE, 07 de abril de 2016.


Pe. Raimundo Alves Ferreira, FN
Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré
Rua Jorge Dumar, 2448 – Montese
Fortaleza/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 5319426684

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	LEONARDO MÁRCIO SANTOS DE MESQUITA
CPF	768.545.903-53

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

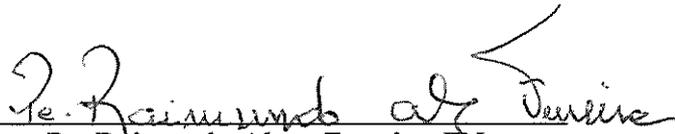
1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quarta-feira, 4 de maio de 2016 às 9:40 PM

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que conhecemos a Sra. Mikaelly Ferreira de Oliveira Pires, portadora do RG nº 2007964877-5/SSPCE e CPF – 067.138.063-09, e sabemos tratar-se de uma cidadã moralmente idônea e de ilibada conduta, não sendo de nosso conhecimento nada que a desabone moralmente até a presente data.

Fortaleza/CE, 07 de abril de 2016.


Pe. Raimundo Alves Ferreira, FN
Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré
Rua Jorge Dumar, 2448 – Montese
Fortaleza/CE

reconheci firma do padre ou pode firm pela
secretaria segurança pública



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚMERO DA CERTIDÃO 6897875426

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

NOME COMPLETO	MIKAELLY FERREIRA DE OLIVEIRA PIRES
CPF	067.138.063-09

NADA CONSTA
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

Observação:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quarta-feira, 4 de maio de 2016 às 9:41 PM

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	20/05/2016 10:06:10	Data da assinatura:	20/05/2016 10:22:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
20/05/2016

LIDO NA 55ª (QUINQUAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE MAIO DE 2016.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Data da criação:	23/05/2016 07:48:47	Data da assinatura:	23/05/2016 07:49:33



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
23/05/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 110/2016.**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

AUTORIA: DEPUTADO ZÉAILTON BRASIL

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Anna Luisa Jorge Gurgo Salice

ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 110/2016 - REMESSA À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	23/05/2016 14:44:09	Data da assinatura:	23/05/2016 14:44:59



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
23/05/2016

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL Nº 110/2016		
Autor:	99295 - LILIAN PAIVA CIDRÃO MARQUES		
Usuário assinator:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	29/06/2016 11:20:34	Data da assinatura:	30/06/2016 11:22:31



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
30/06/2016

PROJETO DE LEI Nº 110/2016

AUTORIA: DEPUTADO ZÉ AILTON BRASIL

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ENTIDADE GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (G.V.G.J).

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 110/2016**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado ZÉ AILTON BRASIL**, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ENTIDADE GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (G.V.G.J).**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º Fica concedido o título de utilidade pública para o GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL(G.V.G.J), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.606.526/0001-27.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais”*

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do

mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legislador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilida-

de Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas averbada em 27/01/2014 , fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado encontra-se costado pelo Pároco da Cidade Pe. Raimundo Alves Ferreira; (**Anexado ao Projeto**)*

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto

*(anexado ao projeto); e, em caso de **dissolução**, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congêneres ou ao Poder Público (anexado ao projeto);*

*d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**balanço financeiro anexado ao projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**atestados de idoneidade moral anexado ao projeto**);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**anexado ao projeto**)*

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).*

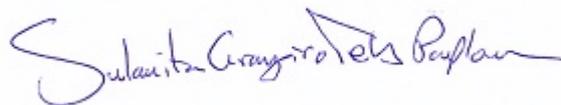
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública **PARA A ENTIDADE GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (G.V.G.J)**.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**



SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO



LILIAN PAIVA CIDRÃO MARQUES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 110/2016 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	30/06/2016 13:25:33	Data da assinatura:	30/06/2016 13:25:51



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
30/06/2016

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 110/2016 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	30/06/2016 16:23:16	Data da assinatura:	30/06/2016 16:23:35



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
30/06/2016

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 110/2016 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	04/07/2016 07:47:42	Data da assinatura:	04/07/2016 07:48:31



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
04/07/2016

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	04/07/2016 14:11:17	Data da assinatura:	06/07/2016 09:52:04



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
06/07/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

A Sua Excelência o Senhor Deputado Audic Mota

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Proposição	Emenda(s) (especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico
-------------------	---	---------------------------	-----------------------

X

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER FAVORÁVEL		
Autor:	99572 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Usuário assinator:	99572 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	11/07/2016 15:49:39	Data da assinatura:	11/07/2016 15:50:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AUDIC MOTA

PARECER
11/07/2016

O PROJETO DE LEI Nº 110/2016 DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ZÉ AILTON BRASIL QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ENTIDADE GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL (G.V.G.J.).

A competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do 40 de 48 mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

A referida lei estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas averbada em 27/01/2014, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado encontra-se costado pelo Pároco da Cidade Pe. Raimundo Alves Ferreira;
- c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou

pretexto 41 de 48; e, em caso de, seu patrimônio, será dissolução incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (no período, ainda que não balanço financeiro) tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (atestados de idoneidade; moral anexado ao projeto)

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos)

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública.

Face ao exposto, pelas razões acima, apresentamos parecer **FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei nº 110/2016, por representar medida de elevado interesse público e encontrar-se em consonância aos ditames das Constituições Federal e Estadual, bem como ao Regimento Interno desta Casa.



DEPUTADO AUDIC MOTA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	23/08/2016 15:03:23	Data da assinatura:	23/08/2016 16:17:57



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
23/08/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 23/08/2016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO PLENARIO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	31/08/2016 13:15:42	Data da assinatura:	31/08/2016 18:52:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
31/08/2016

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 99ª (NONAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 31/08/2016.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 60ª (SEXAGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 31/08/2016.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 31/08/2016.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Jose

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E CINQUENTA E QUATRO

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA A ENTIDADE GRUPO
VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL – G.V.G.J.**

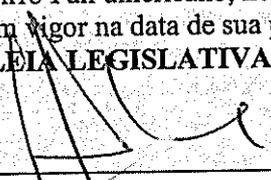
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública para o Grupo Voluntário Guardião Juvenil – G.V.G.J, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.606.526/0001-27, com sede na Rua dos Estados nº 869, Bairro Pan-americano, no Município de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
31 de agosto de 2016.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. JOAQUIM NORONHA
	4.º SECRETÁRIO



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de setembro de 2016

SÉRIE 3 ANO VIII N°176

Caderno 1/2

Preço: R\$ 14,78

PODER EXECUTIVO

LEI N°16.093, 27 de julho de 2016.

(Autoria: Walter Cavalcante, Sérgio Aguiar, Carlos Matos e Tin Gomes)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO ENGENHEIRO METALÚRGICO SÉRGIO MÁRCIO DE FREITAS LEITE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Engenheiro Metalúrgico Sérgio Márcio de Freitas Leite, Presidente Executivo da Companhia Siderúrgica do Pecém, natural da Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de julho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicada por incorreção.

*** **

LEI N°16.106, 14 de setembro de 2016.

(Autoria: Dra. Silvana)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA A DENGUE, A CHIKUNGUNYA E A ZIKA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituído o Dia Estadual de Mobilização contra a Dengue, a Chikungunya e a Zika, no primeiro sábado de abril, com a finalidade de mobilizar o Poder Público, bem como toda a sociedade para a realização de ações destinadas ao combate contra o agente transmissor das referidas doenças.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI N°16.107, 14 de setembro de 2016.

(Autoria: Mirian Sobreira)

DENOMINA MARIA EUNICE ROCHA LIMA A ESTRADA QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO DE IGUATU AOS DISTRITOS DE BAÚ E CATOLÉ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica denominada Maria Eunice Rocha Lima a estrada que interliga o Município de Iguatu aos Distritos de Baú e Catolé, no Estado do Ceará.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI N°16.108, 14 de setembro de 2016.

(Autoria: Zé Ailton Brasil)

DENOMINA ANTONIO VALMIR RIBEIRO A ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Denomina Antonio Valmir Ribeiro a Escola Profissionalizante no Município de Farias Brito.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI N°16.109, 14 de setembro de 2016.

(Autoria: Bethrose)

INSTITUI A SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO E DEFESA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituída a Semana Estadual de Sensibilização e Defesa da Educação Inclusiva de alunos com necessidades Educacionais Especiais, a ser realizada na última semana do mês de maio, com o objetivo de defender os direitos dos alunos que necessitam de Educação Especial, assegurar a consolidação da educação inclusiva e combater a discriminação e a intolerância.

Parágrafo único. A Semana instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI N°16.110, 14 de setembro de 2016.

(Autoria: Zé Ailton Brasil)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A ENTIDADE GRUPO VOLUNTÁRIO GUARDIÃO JUVENIL - G.V.G.J.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica concedido o Título de Utilidade Pública para o Grupo Voluntário Guardião Juvenil - G.V.G.J, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°20.606.526/0001-27, com sede na Rua dos Estados n°869, Bairro Pan-americano, no Município de Fortaleza.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de setembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

